

TRUE SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/ME nº 12.130.744/0001-00 - NIRE 35.300.444.957

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 340ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA TRUE SECURITIZADORA S.A.

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI") da 340ª Série da 1ª Emissão da True Securizadora S.A. ("Emissora" e "Emissã", respectivamente), a VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/ME nº 22.610.500/0001-88 ("Agente Fidejussor"), e os representantes da Emissora, em atenção ao disposto na Cláusula 15.1 do Termo de Securitização dos CRI da Emissão ("Termo de Securitização dos CRI"), a se reunir em Assembleia Especial de Investidores dos CRI da Emissão ("Assembleia"), a ser realizada, em 1º CONVOCAÇÃO, em 12 de dezembro de 2022, às 14:00h de forma exclusivamente digital (vide informações específicas abaixo), a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (I) Tomar conhecimento acerca da Ação de Reintegração de Posse movida por GAZIT MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, inscrito no CNPJ/ME sob nº 15.447.108/0001-02, atual denominação do INTERNACIONAL SHOPPING FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, e SHOPPING INTERNACIONAL GUARULHOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, inscrito no CNPJ/ME sob nº 21.500.500/0001-62, atual denominação do IRB INTERNACIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO ("Autôres" ou "Gazit"); em face de LEVIAN PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A. ("Rê"), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 58.487.141/0001-60, com endereço na Avenida Angélica, nº 2.466, 11º andar, conjunho 111, Consolação, São Paulo/SP, CEP 01228-200, com o processo de número 1039745-11.2022.8.26.0224 tramitando perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Guarulhos ("Ação Judicial"), cujo o objeto é a o restabelecimento da posse dos Autôres sobre a passarela que sobrepõe a Rua Engenheiro Camillo Oliveira e outra via pública, constituindo servidão de passagem, mediante a conexão do seu empreendimento, o Internacional Guarulhos Shopping Center ("Internacional Shopping"), à via pública e ao ponto de ônibus denominado Parada Shopping Internacional (atendido por 16 linhas de transporte coletivo) ("Passarela"), percurso bloqueado pela Rê no dia 16 de agosto de 2022. (II) Em razão do item (i) acima, tomar conhecimento do teor da notificação enviada pela True à Cedente em 18 de outubro de 2022, solicitando informações sobre o potencial impacto na Garantia da Operação, uma vez que o tráfego do Internacional Shopping está prejudicado, bem como, solicitando esclarecimentos sobre a existência de outros direitos jurídicos que possam tramitar em segredo de justiça e demais relacionações que possam colocar em risco as Outras Creditorias cedidas fiduciariamente em Garantia das Obrigações Garantidas dos CRI ("Notificação Judicial"), e ainda da contranotificação enviada pelo Cedente em 31 de outubro de 2022 ("Contranotificação"); (III) Solicitar à Rê maiores esclarecimentos sobre a Ação Judicial, bem como de qualquer litígio, arbitragem, processo administrativo não sigiloso iniciado ou investigação, até onde seja do seu conhecimento, fato, evento ou controvérsia envolvendo os Direitos Cedidos Fiduciariamente, sob pena de caracterização de descumprimento da cláusula 9.4, item (xi), do Contrato de Cessão Fiduciária. (IV) Aprovar a celebração de aditamento ao Termo de Securitização a fim de adequar as novas Regras da Assembleia Especial de Investidores dos CRI, previstos na Resolução CVM nº 60 de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"); (V) Autorizar à Emissora e ao Agente Fidejussor para a prática de todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações referentes à matéria indicada nesta ordem do dia; (VI) Informar que a Assembleia será realizada de forma digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, por videoconferência, via plataforma Microsoft Teams, coordenada pela Emissora, a qual disponibilizará oportunamente o link de acesso aos titulares dos CRI que enviarem ao endereço eletrônico da Emissora j.u.r.i.d.i.c.o@truesecurizadora.com.br e ao Agente Fiduciário agenciadofiduciario@vortex.com.br, com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência em relação à data de realização da Assembleia, os seguintes documentos: (a) quando pessoa física: documento de identidade; (b) quando pessoa jurídica: cópia dos atos societários e documentos que comprovem a representação do titular; (c) quando representado por procurador: procuração com poderes específicos e (d) manifestação de voto, conforme abaixo. O titular dos CRI poderá optar por exercer seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar na videoconferência, enviando a correspondente manifestação de voto a distância à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário. A Emissora disponibilizará o modelo da manifestação de voto, por meio do material de apoio a ser disponibilizado aos Titulares dos CRI na página eletrônica da CVM. A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo titular dos CRI ou por seu procurador, com cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso. Conforme Resolução CVM nº 60, a Emissora disponibilizará acesso simultâneo a eventuais documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido apresentados anteriormente e a Assembleia será integralmente gravada.

São Paulo, 23 de novembro de 2022.

TRUE SECURITIZADORA S.A.

Arley Custódio Fonseca - Diretor de Securitização

Nosso Vet Clínica Veterinária S.A.

CNPJ/ME nº 37.966.601/0001-63 - NIRE Nº 35.300.553.675

Ata da Assembleia Geral Ordinária Realizada em 26 de Abril de 2022

Dia, Hora e Local: Ao vigésimo sexto dia do mês de abril de dois mil e vinte e dois, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, na Rua Borges de Figueiredo, 510, Mooca, CEP 03110-010, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **Quorum:** Acionistas da companhia representando 100% (cem por cento) do capital social. **Convocação:** Dispensada a publicação dos Editais de Convocação, nos termos do § 4º do Artigo 124 da Lei 6.404/76. **Mesa: Presidente:** Sra. Leila Mejdalan Pereira; **Secretário:** Sr. José Roberto Lamachia. **Ordem do Dia:** AVALIAÇÃO e aprovação das Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social findo em 31.12.2021. **Deliberações:** Os acionistas, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas, após exame e discussão, aprovaram: O Relatório Anual da Administração, bem como as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social findo em 31.12.2021, de conformidade com a publicação efetivada na Central de Balanços, em 14 de abril de 2022. Procedida a leitura, foi informado que não restou qualquer pedido de título de lucro líquido, para distribuição e distribuição de documentos arquivados: Foram arquivados na sede da Sociedade, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à aprovação da Assembleia, referidos nesta ata. **Conselho Fiscal:** O Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encorrou os trabalhos desta Assembleia Geral, lavrando-se no livro próprio, a presente Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem. **Assinaturas: Presidente da mesa/Acionista/Diretora Superintendente:** Leila Mejdalan Pereira; **Secretário da mesa/Acionista e Diretor Superintendente:** José Roberto Lamachia. **Leila Mejdalan Pereira** - Presidente da mesa/Acionista e Diretora Superintendente; **José Roberto Lamachia** - Secretário da mesa/Acionista e Diretor Superintendente. **JUCESP nº 254.893/22-3** em 20/05/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1021662-12.2018.8.26.029. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, Dr(a).

Natalia Assis Mascarenhas, na forma da Lei, et/ra. **FAZ SABER** a(o) **CINTELE DA SILVA, brasileira, CPF 286.117.978-03**, com endereço à Rua Agnaldo Alves Silva, 139, Jardim Marietela, CEP 06633-100, Itapevi - SP, que lhe foi proposta uma **AÇÃO MONITÓRIA** por parte de **SOCIEDADE EDUCACIONAL BRUCOR LTDA**, alegando em síntese: o débito de R\$ 34.355,97 referente à prestação de serviços educacionais. Encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento voluntário e, em caso contrário, acrescido de 5% do valor da causa a título de honorário advocatícios. Nos termos da art. 701, §1º, do CPC, o(a) requerido(a) ficará isento(a) do pagamento de custas processuais caso cumpra o pagamento no dentro do prazo estipulado. No mesmo prazo, a ré poderá oferecer a sua defesa, através de embargos à ação monitoria (CPC, art. 702). Não sendo contestada a ação, o(a) requerido(a) será considerado(a) revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Santana de Parnaíba, aos 05 de agosto de 2022.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1001669-83.2020.8.26.0306(OA) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Mongaguá, Estado de São Paulo, Dr(a).

ALEXANDRE MORÓN DE ALMEIDA, na forma da Lei, et/ra. **FAZ SABER** a(o) **KELI**, Brasileira, com endereço à Rua Felipe, CEP 73040-000, Mongaguá - SP e demais outorgados não identificados do lote nº 15 da quadra 15 do Jardim Ipaço, Mongaguá-SP, que lhe foi proposta uma **Ação de Procedimento Comum** por parte de **Savoy Imobiliária Construtora Ltda**, alegando em síntese: que ajuizou ação reivindicatória do lote nº 15 da quadra 15 do Jardim Ipaço, visto ser a autora proprietária do mencionado imóvel, conforme matrícula nº 85.255 do CRI da Comarca de Ipaço, o qual foi invadido pelos réus. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Mongaguá, aos 08 de novembro de 2022.

Publique em jornal de grande circulação.

Ligue já:
11. 3729-6600

GEONCFRA S.A.

Em Constituição

Ata de Assembleia Geral de Constituição de Sociedade Anônima Realizada em 01.07.2022

Artigo 13 - Observadas as disposições do Artigo 14 deste Estatuto Social, a Diretoria tem as atribuições e os poderes gerais de administração que lhe forem conferidos por lei e pelo presente Estatuto Social, podendo praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da Companhia, bem como representar a Companhia em juízo ou fora dele. **Artigo 14** - A Diretoria terá em sua composição a seguinte composição: (a) presença de Diretores que representem a maioria dos seus membros; **Artigo 15** - As atas das reuniões e as deliberações da Diretoria serão registradas em livro próprio. **Artigo 16** - As deliberações da Assembleia Geral, devidamente instalada, serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes. **Artigo 14 - A** Companhia poderá ser representada: (i) por 2 Diretores em conjunto; ou (ii) por 01 Diretor em conjunto com 01 procurador. **Artigo 1 - Único - A** Companhia poderá constituir mandatários mediante a assinatura de 02 Diretores, devendo o instrumento especificar os poderes outorgados, e o prazo de validade, que não poderá ser superior a 02 anos, à exceção daqueles com poderes "ad iudicium", que poderão ser outorgados por prazo indeterminado. **Artigo 15** - Os membros da Diretoria ficam dispensados da prestação de caução. **Capítulo V - Do Conselho Fiscal: Artigo 16** - A Companhia não terá um Conselho Fiscal permanente. **Artigo 17** - Por decisão da maioria do capital social, poderá a Assembleia Geral decidir pela instalação e funcionamento do Conselho Fiscal, o qual será composto de 03 a 05 membros efetivos, todos residentes no país e observados os requisitos constantes nos Artigos 161 e 162 da Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 18** - O pedido de funcionamento do Conselho Fiscal será formulado em qualquer Assembleia Geral, ainda que a matéria não conste do edital de convocação. **Artigo 3** - A Assembleia Geral que receber pedido de funcionamento do Conselho Fiscal e o instalar, deverá eleger os seus membros e fixar-lhes a remuneração. **Artigo 4** - Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral ordinária após a sua instalação. **Capítulo VI - Do Exercício Social e das Demonstrações Financeiras: Artigo 17** - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, serão elaboradas as demonstrações financeiras da Companhia, observadas as disposições legais vigentes. **Artigo 18** - Do resultado do lucro líquido deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro. O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação: (a) 5% serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da Reserva Legal, que não excederá a 20% do capital social; (b) a parcela, por proporção dos lucros da administração, poderá ser retida com base no encerramento de capital previamente aprovado, nos termos do Artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações; (c) A parcela será destinada ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, observado o disposto no Artigo 19 deste Estatuto Social; e (d) No exercício social em que o montante do dividendo mínimo obrigatório, calculado nos termos do Artigo 19 deste Estatuto Social, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta do órgão de administração, destinar o excedente à constituição de Reserva de Lucros a Realizar, observado o disposto no Artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 19** - Os acionistas terão o direito de receber com dividendo mínimo obrigatório, em cada exercício, no mínimo 25% do lucro líquido do exercício social. **Artigo 1** - O pagamento do dividendo mínimo obrigatório poderá ser limitado ao montante do lucro líquido do exercício em que tiver sido realizado, desde que a diferença seja registrada como Reserva de Lucros a Realizar. **Artigo 2** - Os lucros registrados na reserva de lucros a realizar, quando realizados e se não tiverem sido absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser acrescidos ao primeiro dividendo declarado após a realização. **Artigo 4** - O saldo remanescente dos lucros, se houver, terá a destinação que a Assembleia Geral determinar, sendo que qualquer retenção de lucros do exercício pela Companhia deverá ser obrigatoriamente acompanhada de proposta de aumento de capital. Caso o saldo das reservas de lucros ultrapasse o capital social, a Assembleia Geral deliberará sobre a aplicação do excedente na integralização ou no aumento do capital social ou, ainda, na distribuição de dividendos aos acionistas. **Artigo 20** - A Assembleia Geral está autorizada a declarar dividendos intermediários à conta dos lucros acumulados ou de reservas de lucros, apurados em demonstrações financeiras, tais dividendos serão considerados antecipação do dividendo obrigatório a que se refere o Artigo 19 deste Estatuto Social. **Artigo 1** - A Assembleia Geral poderá, ainda, determinar o levantamento de balanços mensais ou trimestrais e declarar dividendos intercalares com base nos lucros então apurados, observadas as limitações legais, os quais serão considerados antecipação do dividendo obrigatório a que se refere o Artigo 19 deste Estatuto Social. **Artigo 2** - A Assembleia Geral poderá pagar ou creditar lucros sobre o capital próprio, sempre que o antecipo do dividendo obrigatório. **Artigo 21** - Os dividendos não recebidos prescrevem no prazo de 3 anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterem em favor da Companhia. **Capítulo VII - Da Liquidação: Artigo 22** - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e fixar a sua remuneração. **Capítulo VIII - Disposições Gerais: Artigo 23** - Os casos omissos neste Estatuto Social devem ser resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceituar a Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 24** - A Companhia deve observar os acordos de acionistas arquivados em sua Sede, se houver, sendo vedado o registro de transferência de ações e o cálculo de voto proferido em Assembleia Geral contrários às suas condições. **Artigo 25** - A companhia deverá sempre atuar em conformidade com as leis e normas anticoncorrência, antifraude e políticas de compliance aplicáveis a cada uma das partes, incluindo a Lei nº 12.846, de 1º.08.2013, ("Normas de Compliance e Regras de Anticorrupção"), e atuar em conformidade com os padrões de governança corporativa, nas melhores práticas de mercado e com as regulamentações e exigências de compliance da Companhia e do Brasil. **Artigo 26** - Não serão elegíveis para cargos na administração da Companhia (i.e., diretoria) e/ou para cargos do conselho de fiscalização da companhia, quaisquer pessoas físicas que tenham sido condenadas, em decisão final transitada em julgado, por atos ou omissões contrários às Normas de Compliance e Regras de Anticorrupção.

TC Traders Club S.A.

CNPJ/ME nº 26.345.998/0001-50 - NIRE 35.300.566.521 | Código CMV 02607-7

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 14 de dezembro de 2022

O **TC TRADERS CLUB S.A.** ("Companhia"), por meio presente, convocar a **AGE ASSEMBLEIA GERAL**, a ser realizada, em primeira convocação, no dia **14/12/2022, às 09h, de forma exclusivamente digital**, para examinar, discutir e votar a seguinte ordem do dia: (i) alteração do art. 1º do Estatuto Social para alteração da denominação social da Companhia; (ii) alteração do art. 5º do Estatuto Social para atualização do número de ações emitidas pela Companhia para refletir o cancelamento de ações aprovado pelo Conselho de Administração; (iii) alteração dos arts. 33, caput, 34, 36, §2º, 37, caput, 38, §2º e 39, §2º do Estatuto Social, para criação do cargo de Diretor Vice-Presidente; e (iv) consolidação do Estatuto Social da Companhia. Para participação na Assembleia Geral, o acionista deverá solicitar o endereço para o Departamento de Relações com Investidores da Companhia, imprimevavelmente, até o dia **12/12/2022**, por meio do endereço eletrônico ri@tc.com.br ("Cadastro"). A solicitação de Cadastro necessariamente deverá (i) conter a identificação do acionista e, se for o caso, de seu representante legal que comparecerá à Assembleia Geral, incluindo seus nomes completos e seus CPF ou CNPJ, conforme o caso, e telefone e endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para a participação na Assembleia Geral, a saber: (a) documento de identificação; e (b) quando pessoa jurídica: cópia dos atos societários e documentos que comprovem a representação da pessoa jurídica; e (c) quando representado por procurador: procuração com poderes específicos e (d) manifestação de voto, conforme abaixo. O titular dos CRI poderá optar por exercer seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar na videoconferência, enviando a correspondente manifestação de voto a distância à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário. A Emissora disponibilizará o modelo da manifestação de voto, por meio do material de apoio a ser disponibilizado aos Titulares dos CRI na página eletrônica da CVM. A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo titular dos CRI ou por seu procurador, com cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso. Conforme Resolução CVM nº 60, a Emissora disponibilizará acesso simultâneo a eventuais documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido apresentados anteriormente e a Assembleia será integralmente gravada.

Ata de Reunião de Sócios**3 PLUS SPE Empreendimentos Imobiliários e Incorporações Ltda.**

Às 10:00 horas, do dia 10 de Outubro de 2022, dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 1.072, §2º, da Lei nº 14.066/2022, reuniram-se na sede social, localizada na Avenida Maria Curti, nº 208 - Sala 01 - Cidade São Mateus, na Capital do estado de São Paulo, cep: 03962-000, sócios representando a totalidade do capital social de **3 PLUS SPE Empreendimentos Imobiliários e Incorporações Ltda.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob nº 19.236.004/0001-00, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.228.043.157 ("Sociedade"), à saber: **ENGEACSTR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.761.664/0001-90 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.224.167.722, com sede social na Capital do estado de São Paulo, na Rua Epaminondas Melo do Amaral, nº 1535, bairro São Tiago do Manduaçu, cep: 02542-000, neste ato representada por seu sócio administrador com poderes constantes em Contrato Social **SERGIO TADEU CASTRO**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, portador da cédula de identidade RG/SSP-SP nº 9.102.037-2 e inscrito no CPF/ME sob nº 084.543.728-2, residente e domiciliado na Av. José da Nóbrega Botelho, nº 7 - Casa 13, Jardim Amália, na Capital do estado de São Paulo, cep: 03226-210. **GOT PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.245.603/0001-04 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.221.944.841, com sede social no município de Ubatuba, estado de São Paulo, na Rua Colônia, nº 39, Lote 4-A, bairro Lagoinha, cep: 11682-586, neste ato representada por seu sócio administrador **GETULIO DE OLIVEIRA TETAMANTI**, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, portador da cédula de identidade RG/SSP-SP nº 3.128.667-7 e inscrito no CPF/ME sob nº 265.035.498-49, residente e domiciliado na Rua Amindo Guarani, nº 45 - Apto. 81, Vila Regente Fêrriz, na Capital do estado de São Paulo, cep: 03335-070; e **VANDERLEY PEREIRA LIMA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG/SSP-SP nº 2.702.968-0 e inscrito no CPF/ME sob nº 129.407.618-7, residente e domiciliado na Rua Boa Esperança, nº 267 - Apto. 91 - 112 Têl. Chácara Santa Antonia, na Capital do estado de São Paulo, cep: 03408-000. **Resolvem** os sócios, de comum acordo, deliberar sobre a redução do capital social, de acordo com os seguintes termos e condições, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber: **I. Do objeto desta reunião de sócios 1.1.** É objeto desta reunião de sócios a deliberação acerca das medidas necessárias para a redução do capital social, por este assembleia ser excessivo em relação ao seu objeto social. **1.2. Das justificativas para a adoção das deliberações 1.1.** Os sócios proveram os recursos para manutenção da empresa mediante aportes de capital a fim de preservar a saúde patrimonial da Sociedade e ficando apenas 1 (um) imóvel a ser vendido. **1.2. Fundamentação** os sócios que o artigo 1.082, inciso II, do Código Civil, brasileiro, prevê a possibilidade de redução do capital em razão de afugurar-se excessivo em relação ao objeto da Sociedade. **1.3.** Em razão da mencionada previsão legal, debateram os sócios sobre a conveniência de se proceder com a redução do capital social da Sociedade, com base no artigo 1.082, inciso II, do Código Civil, mediante a devida restituição do capital reduzido em favor dos sócios **ENGEACSTR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, e **VANDERLEY PEREIRA LIMA**, a ser feito mediante a entrega da Sociedade em moeda corrente nacional. **1.4.** Das Conclusões sobre as Justificativas. **1.1.** Após os necessários debates sobre as alternativas legais cabíveis, deliberam os sócios, por unanimidade de votos, aprovar e autorizar, nos termos do artigo 1.082, II, do Código Civil Brasileiro, a redução do capital social, no valor total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), cuja restituição será feita retirada dos sócios **ENGEACSTR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, e **VANDERLEY PEREIRA LIMA**, pelo seu valor contábil, conforme fatura do artigo 22 da Lei nº 9249/95, ou em moeda corrente nacional, o que será definido oportunamente e descrito no competente alteração do contrato social da Sociedade referida em III.2 abaixo, com consequente cancelamento de 1.000.000,00 (um milhão) quotas sociais, de valor nominal de R\$ 100 (um) real cada uma. **1.2.** Após o decurso do prazo de manifestação dos credores, previsto no artigo 1.084, § 1º, do Código Civil, a presente ata será levada à registro, juntamente com a respectiva alteração de contrato social da Sociedade, implementando a redução de capital deliberada. Nada mais havendo a tratar, declaram-se encerrados os trabalhos, suspendendo-se o presente reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os sócios presentes, ficando expressamente autorizada sua publicação, em forma de extrato, para subsequente registro.

São Paulo, 18 de Outubro de 2022

ENGEACSTR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

Representada por: Sergio Tadeu Castro

GOT PARTICIPAÇÕES LTDA.

Representada por: Getúlio de Oliveira Tetamanti

VANDERLEY PEREIRA LIMA**PAX INVESTIMENTOS EM AEROPORTOS S.A.**

CNPJ/ME - NIRE

Assembleia Geral de Constituição de Sociedade por Ações Denominada Pax Investimentos em Aeroportos S.A.

1. Data, hora e local: No dia 18 de outubro de 2022, às 10:00 horas, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Av. Chedid Jafet, nº 75, Torre Sul, 30º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-060. **2. Presença:** Presentes subscritores da totalidade do capital social da PAX Investimentos em Aeroportos S.A., companhia a ser constituída, conforme boletim de subscrição que faz parte da presente ata com **Anexo I ("Boletim de Subscrição")**. **3. Mesa:** Presidente, Sr. Tullio AZEVEDO Machado, e Secretário, Sr. Eduardo Guimarães Lameira Bittencourt Borges. **4. Ordem do dia:** (i) deliberar a respeito da constituição de uma sociedade por ações de capital fechado sob a denominação de PAX Investimentos em Aeroportos S.A. ("Companhia"); (ii) deliberar sobre a criação do Conselho de Administração da Companhia; (iii) deliberar sobre a subscrição do capital social da Companhia; (iv) deliberar sobre a subscrição da Companhia; (v) deliberar sobre a remuneração global anual dos conselheiros da Companhia; (vi) deliberar sobre a remuneração global anual dos diretores da Companhia. **5. Deliberações:** Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas da Companhia resolveram o quanto segue: **5.1. Constituição.** Aprovaram a constituição da Companhia, a ser regida pelo Estatuto Social constante do **Anexo II** a esta ata, o qual foi aprovado na forma do Edital de Subscrição, e a integralização do capital social, a ser integralizada em 1.000 (mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, com o preço de emissão de R\$ 100,00 (um real) cada uma, fixado nos termos do Artigo 14 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("LSA"), conforme alterada, representativas da totalidade do capital social da Companhia, correspondente a R\$ 1.000,00 (mil reais), nos termos do Boletim de Subscrição. Referida integralização da totalidade das 1.000 (mil) ações ora subscritas foi constatada com a realização em dinheiro de R\$ 1.000,00 (mil reais) depositados em conta vinculada no Banco do Brasil, nos termos do Edital de Subscrição. **5.2. Subscrição.** O depósito que constitui **Anexo III** à presente ata. **5.3. Eleição do Conselho de Administração.** Eleito o Conselho de Administração da Companhia por o Conselho de Administração da Companhia para um mandato de 2 (dois) anos contados a partir da presente data: (i) **Tullio AZEVEDO Machado**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 759.527 SSP/TO, inscrito no CPF/ME sob nº 026.620.061-55, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04551-060, como Diretor sem designação específica; e (ii) **André Evangelista Rocha**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade nº 62.840.385-5, inscrito no CPF/ME sob nº 110.060.698-82, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04551-060, como Diretor sem designação específica. **5.4. Fixação da Remuneração do Conselho de Administração.** Decidiram que a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração da Companhia será fixada em 6 (seis) por cento do lucro líquido da Companhia, a ser pago aos membros para compor a Diretoria da Companhia para um mandato de 2 (dois) anos contados a partir da presente data: (i) **Eduardo Guimarães Lameira Bittencourt Borges**, brasileiro, solteiro, economista, portador da cédula de identidade nº 21.192.824-7 - DETRAN/RJ, inscrito no CPF/ME sob nº 141.395.677-75, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Chedid Jafet, nº 75, Torre Sul, 30º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-060, como Diretor sem designação específica; e (ii) **André Evangelista Rocha**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade nº 62.840.385-5, inscrito no CPF/ME sob nº 110.060.698-82, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Chedid Jafet, nº 75, Torre Sul, 30º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-060, como Diretor sem designação específica. **5.5.2.** Os Diretores eleitos neste ato são investidos nos seus cargos mediante assinatura dos respectivos termos de posse (com declaração de desimpedimento) a serem lavrados em livro próprio e permanecerão em seus cargos até que seus respectivos sucessores tomem posse. **5.5.3.** Os Conselheiros exercerão suas respectivas funções de acordo com os termos do Estatuto Social da Companhia e da legislação aplicável. **5.4. Fixação da Remuneração do Conselho de Administração.** Decidiram que a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração da Companhia será fixada em 6 (seis) por cento do lucro líquido da Companhia, a ser pago aos membros para compor a Diretoria da Companhia para um mandato de 2 (dois) anos contados a partir da presente data: (i) **Eduardo Guimarães Lameira Bittencourt Borges**, brasileiro, solteiro, economista, portador da cédula de identidade nº 21.192.824-7 - DETRAN/RJ, inscrito no CPF/ME sob nº 141.395.677-75, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Chedid Jafet, nº 75, Torre Sul, 30º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-060, como Diretor sem designação específica; e (ii) **André Evangelista Rocha**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade nº 62.840.385-5, inscrito no CPF/ME sob nº 110.060.698-82, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Chedid Jafet, nº 75, Torre Sul, 30º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-060, como Diretor sem designação específica. **5.5.2.** Os Diretores eleitos neste ato são investidos nos seus cargos mediante assinatura dos respectivos termos de posse (com declaração de desimpedimento) a serem lavrados em livro próprio e permanecerão em seus cargos até que seus respectivos sucessores tomem posse. **5.5.3.** Os Diretores exercerão suas respectivas funções de acordo com os termos do Estatuto Social da Companhia e da legislação aplicável. **5.6. Fixação da Remuneração do Conselho de Administração.** Decidiram que a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração da Companhia será fixada em 6 (seis) por cento do lucro líquido da Companhia, a ser pago aos membros para compor a Diretoria da Companhia para um mandato de 2 (dois) anos contados a partir da presente data: (i) **Eduardo Guimarães Lameira Bittencourt Borges**, brasileiro, solteiro, economista, portador da cédula de identidade nº 21.192.824-7 - DETRAN/RJ, inscrito no CPF/ME sob nº 141.395.677-75, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Chedid Jafet, nº 75, Torre Sul, 30º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-060, como Diretor sem designação específica; e (ii) **André Evangelista Rocha**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade nº 62.840.385-5, inscrito no CPF/ME sob nº 110.060.698-82, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Chedid Jafet, nº 75, Torre Sul, 30º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-060, como Diretor sem designação específica. **5.5.2.** Os Diretores eleitos neste ato são investidos nos seus cargos mediante assinatura dos respectivos termos de posse (com declaração de desimpedimento) a serem lavrados em livro próprio e permanecerão em seus cargos até que seus respectivos sucessores tomem posse. **5.5.3.** Os Diretores exercerão suas respectivas funções de acordo com os termos do Estatuto Social da Companhia e da legislação aplicável. **5.6. Fixação da Remuneração do Conselho de Administração.** Decidiram que a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração da Companhia será fixada em 6 (seis) por cento do lucro líquido da Companhia, a ser pago aos membros para compor a Diretoria da Companhia para um mandato de 2 (dois) anos contados a partir da presente data: (i) **Eduardo Guimarães Lameira Bittencourt Borges**, brasileiro, solteiro, economista, portador da cédula de identidade nº 21.192.824-7 - DETRAN/RJ, inscrito no CPF/ME sob nº 141.395.677-75, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Chedid Jafet, nº 75, Torre Sul, 30º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-060, como Diretor sem designação específica; e (ii) **André Evangelista Rocha**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade nº 62.840.385-5, inscrito no CPF/ME sob nº 110.060.698-82, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Chedid Jafet, nº 75, Torre Sul, 30º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-060, como Diretor sem designação específica. **5.5.2.** Os Diretores eleitos neste ato são investidos nos seus cargos mediante assinatura dos respectivos termos de posse (com declaração de desimpedimento) a serem lavrados em livro próprio e permanecerão em seus cargos até que seus respectivos sucessores tomem posse. **5.5.3.** Os Diretores exercerão suas respectivas funções de acordo com os termos do Estatuto Social da Companhia e da legislação aplicável. **5.6. Fixação da Remuneração do Conselho de Administração.** Decidiram que a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração da Companhia será fixada em 6 (seis) por cento do lucro líquido da Companhia, a ser pago aos membros para compor a Diretoria da Companhia para um mandato de 2 (dois) anos contados a partir da presente data: (i) **Eduardo Guimarães Lameira Bittencourt Borges**, brasileiro, solteiro, economista, portador da cédula de identidade nº 21.192.824-7 - DETRAN/RJ, inscrito no CPF/ME sob nº 141.395.677-75, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Chedid Jafet, nº 75, Torre Sul, 30º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-060, como Diretor sem designação específica; e (ii) **André Evangelista Rocha**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade nº 62.840.385-5, inscrito no CPF/ME sob nº 110.060.698-82, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Chedid Jafet, nº 75, Torre Sul, 30º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-060, como Diretor sem designação específica. **5.5.2.** Os Diretores eleitos neste ato são investidos nos seus cargos mediante assinatura dos respectivos termos de posse (com declaração de desimpedimento) a serem lavrados em livro próprio e permanecerão em seus cargos até que seus respectivos sucessores tomem posse. **5.5.3.** Os Diretores exercerão suas respectivas funções de acordo com os termos do Estatuto Social da Companhia e da legislação aplicável. **5.6. Fixação da Remuneração do Conselho de Administração.** Decidiram que a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração da Companhia será fixada em 6 (seis) por cento do lucro líquido da Companhia, a ser pago aos membros para compor a Diretoria da Companhia para um mandato de 2 (dois) anos contados a partir da presente data: (i) **Eduardo Guimarães Lameira Bittencourt Borges**, brasileiro, solteiro, economista, portador da cédula de identidade nº 21.192.824-7 - DETRAN/RJ, inscrito no CPF/ME sob nº 141.395.677-75, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Chedid Jafet, nº 75, Torre Sul, 30º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-060, como Diretor sem designação específica; e (ii) <